

CARTILHA DE INVESTIMENTO SOCIAL FIA / FDPI



2026©Copyright UNESC

Universidade do Extremo Sul Catarinense Av. Universitária, 1105 – Bairro Universitário

C.P. 3167 – 88806-000

Criciúma – SC - Fone: +55 (48) 3431-2718

Vice-Reitora

Gisele Silveira Coelho Lopes

Conselho Editorial

Dimas de Oliveira Estevam (Presidente)

Adriano Michael Bernardin

Angela Cristina Di Palma Back

Cinara Ludvig Gonçalves

Marco Antonio da Silva

Marcos Aurélio Maeyama

Merisandra Côrtes de Mattos Garcia

Rafael Rodrigo Mueller

Reginaldo de Souza Vieira

Ricardo Luiz de Bittencourt

Richarles Souza de Carvalho

Vilson Menegon Bristot

CARTILHA DE INVESTIMENTO SOCIAL FIA / FDPI



**Criciúma
UNESC
2026**

Editora da UNESC

Editor-Chefe: Dimas de Oliveira Estevam

Revisão ortográfica e gramatical: Maria Eduarda Pasini da Silva

Capa, projeto gráfico e diagramação: Luiz Augusto Pereira

Realização:



As ideias, imagens e demais informações apresentadas nesta obra são de inteira responsabilidade de seus autores e/ou organizadores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

U58c Universidade do Extremo Sul Catarinense. Curso de Ciências Contábeis. Cartilha de investimento social FIA/FDPI [recurso eletrônico] / Curso de Ciências Contábeis ; Coordenação: Andréia Cittadin, Carolina Citadin Milaneze, Manoel Vilsonnei Menegali, Milla Lúcia Ferreira Guimarães, Patriele de Faveri Fontana, Viviane Hofman Garcia. - Criciúma, SC: Ediunesco, 2026. 55 p. : il.

Modo de acesso: <<https://www.unesc.net/Portal/capa/index/300/5886/>>
ISBN 978-65-85766-94-4

1. Responsabilidade social da empresa. 2. Projetos de desenvolvimento social. 3. Fundo para a Infância e Adolescência. 4. Fundo da Pessoa Idosa. 5. Imposto de renda. 6. Pessoa jurídica - Impostos. I. Título.

CDD - 22.ed. 658.408

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida, arquivada ou transmitida, por qualquer meio ou forma, sem prévia permissão por escrito da Editora da Unesc.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	6
O QUE É O FIA?	8
O QUE É O FDPI?	10
ATRIBUIÇÕES DO CMDCA E DO CMDPI	12
QUEM PODE DESTINAR?	14
QUAL O INCENTIVO?	16
POR QUE DESTINAR?	18
QUERO DESTINAR, COMO FAÇO?	24
OBRIGAÇÕES DO CMDCA E DO CMDPI	40
E O LEÃO, COMO FICA?	42
DEPOIMENTO DE RUDIMAR MARIANO - RECEITA FEDERAL	44
OUTRAS LEIS DE INCENTIVO FISCAL	46
DESTINE AO FIA E AO FDPI!	50
REFERÊNCIAS	52
EQUIPE RESPONSÁVEL	54




APRESENTAÇÃO

A Cartilha de Investimento Social foi criada a partir de um grupo de estudos que uniu diversos segmentos da sociedade civil organizada, com o objetivo de informar e de motivar o investimento social em nível local e regional. Este documento convida as empresas a se engajarem em projetos sociais voltados à garantia de direitos de crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Acreditamos que o investimento social realizado por sua empresa não apenas promove o desenvolvimento social, mas também fortalece a economia local, beneficiando toda a comunidade. O compromisso deve ser coletivo, envolvendo o poder público, as famílias e as organizações da sociedade civil, em conformidade com as normas do Direito Brasileiro.

Os recursos direcionados aos projetos sociais podem ser aplicados diretamente em seu município, impulsionando a economia local. Além dos benefícios fiscais ao realizar aportes por meio do IRPJ, o principal retorno que buscamos é o impacto social positivo que essas iniciativas geram.

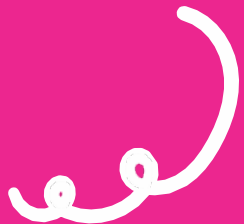
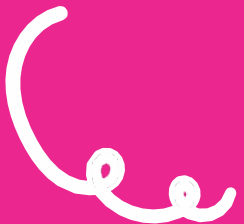

Esperamos que esta cartilha ajude sua empresa a fortalecer seu trabalho e a compreender que o investimento social é uma maneira eficaz de contribuir para uma sociedade mais justa e resiliente. Juntos, podemos multiplicar oportunidades para milhares de crianças, adolescentes e pessoas idosas. Faça parte dessa transformação: invista seu imposto em sua cidade!



ESTA CARTILHA CONTÉM O PASSO A PASSO PARA A DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA AO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (FIA) E AO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA (FDPI).

ALÉM DO FIA E DO FDPI, AS EMPRESAS PODEM DESTINAR


ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, À ATIVIDADE AUDIOVISUAL, ÀS ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON) E AO PROGRAMA DE APOIO À ATENÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PRONAS/PCD) (Brasil, 2002).



O QUE
É O FIA?

O Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), criado por lei, tem por objetivo gerenciar os recursos captados pelas instituições para promoção de programas, projetos e ações direcionados ao incentivo e à defesa dos direitos da criança e do adolescente (Brasil, 1990).





O QUE É O FDPI?

O Fundo da Pessoa Idosa – FDPI é um fundo especial criado por lei que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa Idosa (Brasil, 2010).



ATRIBUIÇÕES DO CMDCA E DO CMDPI

O FIA municipal é gerenciado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O FDPI municipal é gerenciado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O CMDCA e o CMDPI são órgãos normativos, deliberativos, controladores e fiscalizadores da política de atendimento à infância, à juventude e à pessoa idosa, respectivamente, em âmbito municipal (Brasil, 2002).



QUEM PODE? DESTINAR?

As pessoas jurídicas tributadas pelo **Lucro Real**, que geram lucro tributável, podem fazer a destinação de parte do imposto devido aos Fundos.



QUAL O INCENTIVO?

A pessoa jurídica optante pelo Lucro Real (trimestral ou anual) poderá deduzir do Imposto de Renda devido, em cada período de apuração, o valor da destinação efetuada.

A dedução está limitada a 1% do imposto devido para cada Fundo, totalizando 2%, sem considerar o adicional do IR, em cada período de apuração.



POR QUE ?
DESTINAR ?

“

*Contribuir com uma causa
social é acreditar nos
sonhos e vê-los se
tornarem realidade.*

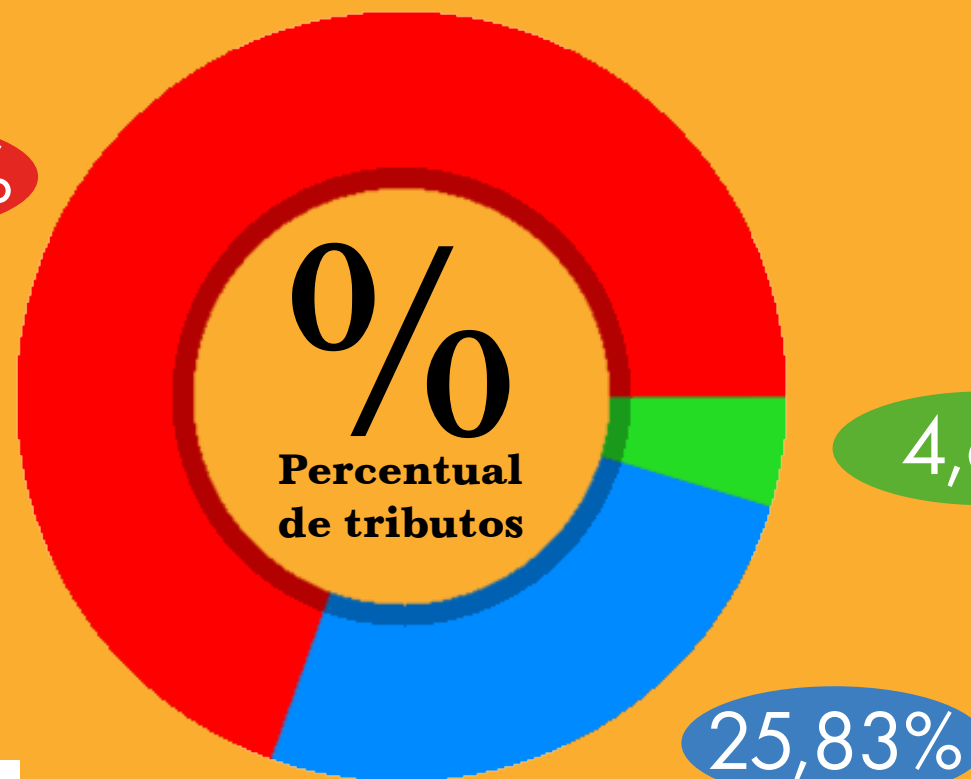
”

POR QUE ? DESTINAR ?

69,57%

Vai para o Governo Federal

(IR, IPI, IOF, II, IE e ITR, CIDE, Cofins, IOF, FGTS, PIS/PASEP, Salário educação e Sistema S, RGPS e RPPS, CSLL, CPMF.



4,6%

Vai para os Estados

(ICMS, IPVA e ITCMD, RPPS/Estados)

25,83%

Vai para os municípios

(IPTU, ITBI, ISS e RPPS/Municípios)

AO DESTINAR PARA O FIA/FDPI:

- sua empresa recebe o Incentivo Fiscal e contribui para o desenvolvimento de projetos sociais;
- sua empresa contribui para aumentar o percentual dos Impostos que fica para os Municípios;
- fica muito mais fácil fiscalizar como o Governo está investindo o dinheiro da sua empresa;
- sua empresa impulsiona a economia local e regional;
- sua empresa gera oportunidades para muitas famílias da região (Brasil, 2024).

Fonte: Brasil (2024).

CICLO DOS RECURSOS NO MUNICÍPIO

1 - As empresas destinam para os projetos de sua preferência.



2 - As Instituições beneficentes captam mais recursos financeiros e aumentam a sua capacidade de atendimento.



3 - Para isso, necessitam de mais recursos físicos, humanos e tecnológicos.



4 - Compram os materiais necessários no comércio, contratam serviços no município e empregam pessoas.



5 - O comércio e os prestadores de serviços expandem suas vendas e aumentam as compras junto aos fornecedores.



QUERO
DESTINAR
COMO FAÇO ?
PARA DESTINAR, É SIMPLES!
SIGA OS PASSOS A SEGUIR...

PASSO 1

Durante o ano, faça o depósito identificado via Transferência Eletrônica (TED) ou via Pagamento Instantâneo (PIX) para a conta bancária do projeto escolhido.

CONSULTE AS ENTIDADES INSCRITAS NO
CMDCA E CMDPI DE CRICIÚMA-SC:

CMDCA

CMDPI

PASSO 2

Guarde o comprovante de depósito, pois ele comprova a destinação para fins de deduções fiscais.

Informações da empresa obrigatórias para efetivação do depósito identificado:

Nome – CNPJ – Telefone

PASSO 3

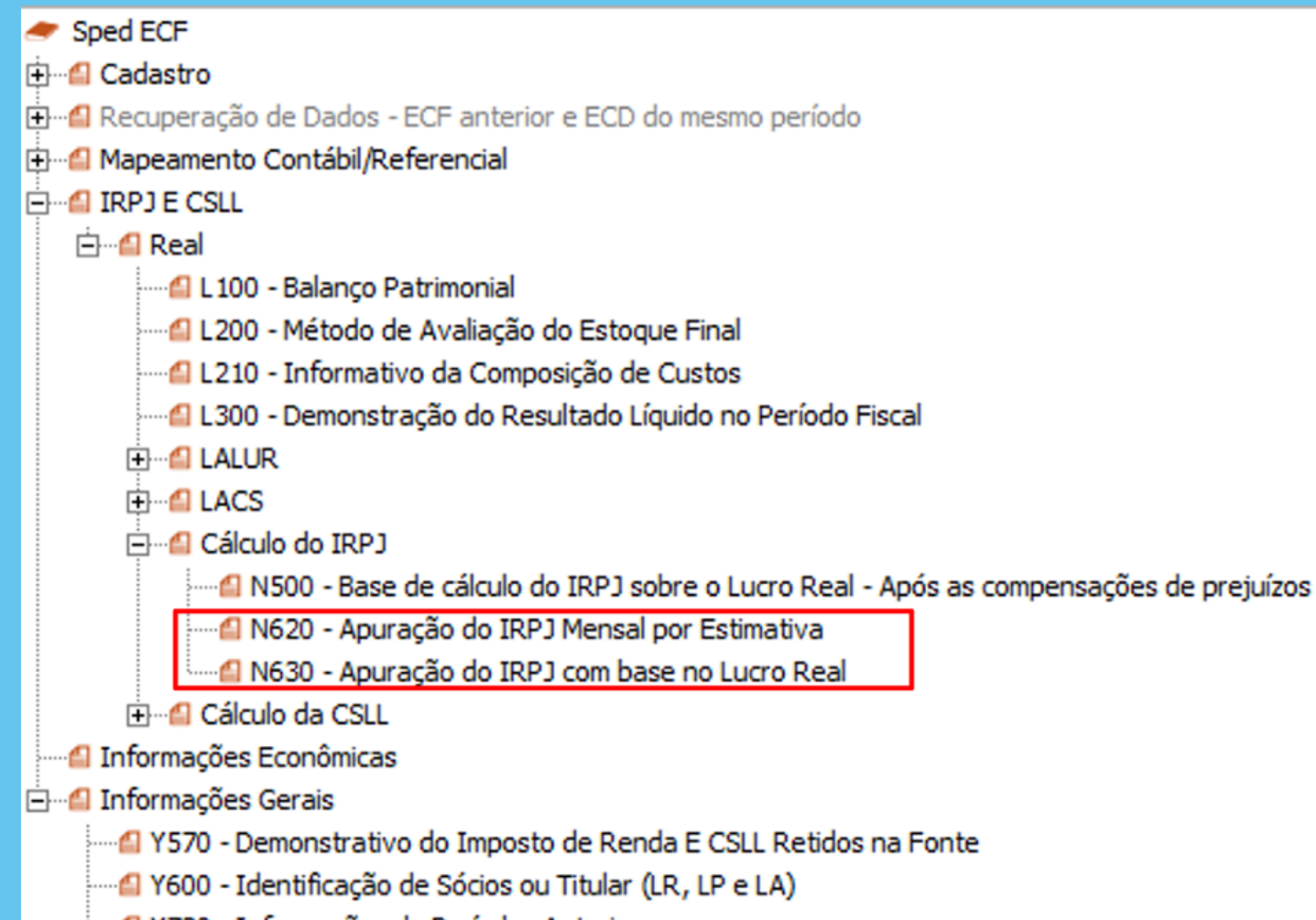
Para as destinações realizadas até o dia 31 de dezembro*, ocorrerá a efetivação do incentivo fiscal por meio da Escrituração Contábil Fiscal – ECF no ano seguinte ao período de destinação.

***Observar o horário de funcionamento da instituição bancária.**

PASSO 4

No preenchimento da ECF, para lançamento da destinação, utilizam-se os Registros:

- N620 (apuração mensal por estimativa ou com base na receita bruta).
- N630 (apuração anual ou trimestral).



Fonte: Brasil (2026).

PASSO 5.1

Na apuração mensal por estimativa ou com base na receita bruta (N620), informe, na linha 12, o valor da destinação ao FIA, e na linha 13, o valor da destinação ao FDPI.

REGISTRO - N620
Registro N620 - Apuração Do IRPJ Mensal Por Estimativa

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do Imposto de Renda	0,00
2	IMPOSTO DE RENDA APURADO	
3	A Aliquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
9	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
10	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
11	(-)Atividade Audiovisual	0,00
12	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
13	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
14	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012)	0,00
16	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PNASD	0,00
17	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade	0,00

PASSO 5.2

Na apuração trimestral ou anual (N630), informe, na linha 11, o valor da destinação ao FIA e, na linha 12, o valor de destinação ao FDPI.

REGISTRO - N630
Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

Escrituração

Anual

Pesquisar

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Le...	0,00

Fonte: Brasil (2026).

PASSO 6

SIMULAÇÃO CÁLCULO DO VALOR DA DESTINAÇÃO

Lucro Real/ Base de IRPJ	R\$650.000,00
IRPJ (alíquota 15%)	R\$97.500,00
Adicional (alíquota 10%)	R\$41.000,00
Total IRPJ devido	R\$138.500,00
Valor depositado FIA (1%)	R\$975,00
Valor depositado FDPI (1%)	R\$975,00
Total IRPJ a Recolher em DARF	R\$136.550,00

REGISTRO - N620
Registro N620 - Apuração Do IRPJ Mensal Por Estimativa

Esrituração

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Q Pesquisar

Código	Descrição	Conteúdo
1	Base de Cálculo do Imposto de Renda	650.000,00
2	IMPOSTO DE RENDA APURADO	
3	A Aliquota de 15%	97.500,00
4	Adicional	41.000,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
9	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
10	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
11	(-)Atividade Audiovisual	0,00
12	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	975,00
13	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	975,00
14	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
16	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Le...	0,00

Imagem baseada na apuração do Lucro Real Anual -
apuração do mês de dezembro.

Fonte: Brasil (2026).

PASSO 7

A partir da ECF 2026 (ano calendário 2025), para as empresas que destinarem, é obrigatório o preenchimento do Registro Y730 - Identificação de donatários/destinatários de deduções do IRPJ/CSLL.

The screenshot shows a web-based form titled "Registro Y730 - Donatários/destinatários das deduções do IRPJ/CSLL". The form contains several fields, each with a "Campo Obrigatório" (Mandatory Field) label and a red error icon to its right. The fields are: "Código do tipo de dedução" (dropdown menu), "Tipo" (dropdown menu), "Data" (text input with a date separator "//"), "Tipo do Destinatário" (dropdown menu), "Destinatário" (text input), "Valor" (text input), and "Observação/Ato Normativo" (text area). At the bottom right of the form, there are two buttons: "Salvar" (Save) and "Fechar" (Close).



OBRIGADO!
A SUA EMPRESA
ACABA DE INVESTIR
NA GARANTIA
DOS DIREITOS DE
CRIANÇAS, DE
ADOLESCENTES E DE
PESSOAS IDOSAS.



OBRIGAÇÕES DO CMDCA E DO CMDPI

O CMDCA e o CMDPI deverão informar à Secretaria da Receita Federal (RFB), até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, o valor das destinações recebidas.

A não observância dessas obrigações sujeitará os Conselhos à multa.



E O LEÃO, COMO FICA?

Se a declaração for preenchida de acordo com a legislação e as resoluções da Receita Federal, a destinação ao FIA e ao FDPI, por si só, não fará com que a empresa “caia” na malha fina.



Recerta Federal

DEPOIMENTO

RUDIMAR MARIANO

Agente da ARF Criciúma - SC

“A possibilidade de repasses financeiros do imposto de renda é uma ferramenta poderosa para fortalecer projetos sociais. Para que isso funcione, é essencial aumentar a conscientização e o engajamento tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Campanhas informativas podem ajudar a esclarecer como as destinações podem fazer a diferença, não apenas na vida de crianças, adolescentes e pessoas idosas, mas também no fortalecimento das comunidades. Além disso, incentivar o exercício da cidadania, mostrando que cada contribuição conta, pode criar um ciclo virtuoso de apoio e solidariedade.”



OUTRAS LEIS DE INCENTIVO FISCAL

**Além do incentivo obtido ao FIA e ao FDPI,
as empresas podem destinar para outras
finalidades conforme as seguintes leis:**

- **operação de caráter cultural e artístico;**
- **PAT - Programa de Alimentação de Trabalhador;**
- **PDTI/PDTA - Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial e Agropecuário;**
- **atividades audiovisuais;**
- **atividades de caráter desportivo;**
- **PRONON - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica;**
- **PRONAS/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência;**
- **valor da remuneração da prorrogação da licença-maternidade e da Licença Paternidade**
- **Incentivo a Projetos de Reciclagem (Brasil, 2002; 2026).**

Observação: verifique os limites individuais e coletivos para fins de destinação.

ATENÇÃO

“A destinação ao FIA e ao FDPI não concorre com as demais leis de incentivo. Isso significa que o limite de dedução de 1% do IRPJ devido para cada Fundo, totalizando um potencial de 2%, é considerado isoladamente, independentemente dos limites de outros programas com incentivos fiscais.”

“Para fins de cálculo do incentivo de dedução do imposto, deve ser excluída, do imposto de renda devido, a parcela do imposto correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior.”

O valor da destinação é indedutível como despesa operacional, o benefício se dá pela redução do Imposto de Renda devidamente apurado no período.

A empresa poderá destinar valor maior do que 1% do IR devido para cada Fundo, entretanto o valor excedente não poderá ser deduzido do IR, inclusive em apurações posteriores.

Se o valor da destinação for até o limite de 1% do IR, este será o valor considerado para fins de dedução. É dever do contribuinte verificar se cumpre os requisitos legais relacionados à dedução que utilizar.



**DESTINE AO
FIA E AO FDPI!**

**O seu Imposto investido na região vale
muito mais.**

Isso é investimento social!

**Transforme o futuro de muitas crianças,
adolescentes e idosos.**

**Fortaleça a imagem da empresa junto à
sociedade.**



REFERÊNCIAS

BRASIL. Banco Central do Brasil. Alíquotas Efetivas de Impostos no Brasil (2000-2023). [2024]. <https://www.bcb.gov.br/noticiablogbc/22/noticia>. Publicado em 06/12/2024. Acesso em: 25 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Presidência da República, [2010]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112213.htm. Acesso em: 26 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 26 mar. 2026.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002. Dispõe sobre os incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 2002. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15148&visao=anotado>. Acesso em: 26 mar. 2026.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Manual de Orientação do Leiaute 12 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Atualização: janeiro de 2026. Anexo ao Ato Declaratório Executivo COFIS nº 2, de 23 de janeiro de 2026. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 janeiro 2026. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/8003>. Acesso em: 26 março 2026.

**EQUIPE RESPONSÁVEL
PELA CARTILHA DE
INVESTIMENTO
SOCIAL FIA / FDPI**

REALIZAÇÃO:

Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC

Curso de Ciências Contábeis - UNESC

Programa de Extensão em Gestão Contábil - PEGC

Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAF UNESC

COORDENAÇÃO:

Andréia Cittadin

Carolina Citadin Milaneze

Manoel Vilsonei Menegali

Milla Lúcia Ferreira Guimarães

Patriele de Faveri Fontana

Viviane Hofman Garcia

CARTILHA

DE INVESTIMENTO SOCIAL

FIA / FDPI

Realização:

